

PROJETO DE LEI Nº 60/2021

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.227/2017, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS DE COSTURA À EMPRESA SILVANA ASSUNÇÃO DA SILVA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passará a ter a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a cessão a título gratuito de máquinas integrantes do patrimônio público, registradas sob os nºs 8576, 8577 e **8572**, destinadas às atividades de costura, à empresa SILVANA ASSUNÇÃO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.691.139/0001-04.*

***Parágrafo único** - A cessão de uso dar-se-á pelo período de **05 (cinco) anos** e poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidas as finalidades da presente lei.”*

Art. 2º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 15 de Junho de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 60/2021

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração legislativa se faz necessária, tendo em vista que o Poder Público irá proceder à concessão de uso gratuito à empresa beneficiária de mais uma máquina de costura, bem como fará ampliação do prazo de vigência do contrato.

A referida concessão ilustra o papel fundamental do Poder Público como fomentador da atividade econômica. Ademais, é extremamente importante que o Município possa dispor de instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Entre tais instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantarem, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou locais a fim de que, por meio de seus espíritos empreendedores, possam gerar alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto, faz-se necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas do país, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a celebrar instrumentos como o referido na lei objeto de alteração, que autoriza o Poder Público a celebrar termo de cessão de uso gratuito das máquinas de costura, a fim de que a empresa beneficiária possa operar em sua plenitude, gerando, desse modo, empregos e retorno aos cofres públicos com a arrecadação de ICMS.

Por essas razões, solicita-se a aprovação da presente proposta legislativa, a fim de que a referida concessão seja ampliada, tanto no número de bens concedidos, quanto em seu prazo de vigência.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS